

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

9	Proj.		creto Le	gislativo	n°023/2	2005.				
	Autor	: Carl	os Albe	rto Santo	s Mart	ins				
	Assun <b>Ribei</b>	to: C ro de	oncede <u>Olivei</u>	homena r <u>a</u>	gem ao	Cap.	PM.	<u>Leandro</u>		
T			Cyline energy at	Rejeit	ado e	em	de		de_	
Extraído o a	remain and the second second		and the same of th	outule	120	de	. <u>200</u>	S, pelo oficio n.º		2005
Sancionado								The second secon		
Promulgado										
Veto Parcial	em	_de				de				
	em	_de				de				
Arquivado										
Resolução										
Publicado	em_28_	_de	outub	700	de_	°500≥	no	702. no 77e?	)	
		Se	cretaria,	Japeri	de	-			_de_	



Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Japerim 24 / 10 / 2005

Mesa Diretora

N.º 023 L.º 04 Fls: 03

CAMARA MUHICIPAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023 /2005.

"Concede Homenagem ao Cap. PM. Leandro Ribeiro de Oliveira".

Autor: Ver. Carlos Alberto Santos Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE

#### **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida homenagem ao Cap. PM. Leandro Ribeiro de Oliveira, pela passagem do 14º aniversário político-administrativo de Japeri.

Art. 2º - A homenagem conterá a entrega de uma Medalha contendo o brasão nas cores originais do Município, e será entregue em Sessão Solene pelo Autor do Projeto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS VEREADOR

NO EXPEDIENTE

Em 25/10/2005

CAMARA MUN DE JAPERI COTTOS 15 OLOS COSTOS PROCUBADOR GE. AL OAB - RJ 100118 Met. 0159101 APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em,\_\_\_\_\_\_

JO / 2003 (CÂMARA MUN. NOEVA

Carlos Alberio Mello dos Sen PROCURADOR GERAL DAB - BJ 106118

Mat. 0159/01



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri Mesa Diretora

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2005.

"Concede Homenagem ao Cap. PM. Leandro Ribeiro de Oliveira".

Autor: Ver. Carlos Alberto Santos Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

#### **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida homenagem ao Cap. PM. Leandro Ribeiro de Oliveira, pela passagem do 14º aniversário político-administrativo de Japeri.

Art. 2º - A homenagem conterá a entrega de uma Medalha contendo o brasão nas cores originais do Município, e será entregue em Sessão Solene pelo Autor do Projeto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de Outubro de 2005.

SE ALVES DO ESPÍRITO SANTO

PRESIDENTE



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de decreto legislativo n°023/2005.

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
Designo relator, o vereador
Presidente: <u>Sacre la Afene zes de Muiva</u> {Marcelo Menezes de Lima}
Vice-presidente: Depu de cubo (Cézar de Melo)
O projeto em tela, de autoria do <u>CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS</u> .  cuja ementa é <u>"CONCEDE HOMENAGEM AO CAP. PM.</u>
LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA".
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(José Valter de Macedo)
a many of
{Carlos Alberto Santos Martins}
$\mathcal{A}_{\mathfrak{g}\mathfrak{g}}$
{Carlos Antônio Quimarães Geraldi}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de decreto legislativo n°023/2005

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
Designo relator, o vereador:
Presidente:
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}
Vice-Presidente: {Carlos Antônio Guimarães Geraldi}
O projeto em tela, de autoria do CABLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
cuja ementa é <u>"CONCEDE HOMENAGEM AO CAP. PM.</u> <u>LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA".</u>
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(Silas Reis Félix)
Marcos da Silva Arruda {Marcos da Silva Arruda}
Dezer de cels
{Cezar de Melo}